INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO DO DAYCOVAL D36 FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES CNPJ: 55.441.079/0001-88

Pelo presente instrumento particular, **BANCO DAYCOVAL S.A.**, instituição financeira, com sede na Cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, na Avenida Paulista nº 1.793, Bela Vista, CEP 01311-200, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("CNPJ") sob o nº 62.232.889/0001-90, devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), a exercer profissionalmente a atividade de administração de carteira de títulos e valores mobiliários de terceiros, nos termos do Ato Declaratório nº 17.552, de 05 de dezembro de 2019 ("Administradora"), neste ato representada nos termos de seu estatuto social, na qualidade de instituição administradora do **DAYCOVAL D36 FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES**, fundo de investimento inscrito no CNPJ sob o nº 55.441.079/0001-88 ("Fundo"), resolve:

CONSIDERANDO QUE:

(a) o Fundo encontra-se devidamente constituído por meio do "Instrumento Particular de Constituição do *Daycoval D36 Fundo de Investimento em Participações*", celebrado pela Administradora em 07 de junho de 2024; e

(b) até a presente data não foi realizada qualquer emissão, subscrição ou integralização das cotas do Fundo, sendo a Administradora a única e exclusiva responsável pela deliberação acerca da emissão de cotas do Fundo, bem como pela aprovação de eventuais alterações no regulamento do Fundo ("Regulamento") e contratação de prestadores de serviços do Fundo;

RESOLVE DELIBERAR SOBRE:

1. Aprovar a alteração da razão social do Fundo, para que passe a constar como:

   "**CATUAÍ MARINA LEBLON FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**"

2. A destituição do DAYCOVAL ASSET MANAGEMENT ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS LTDA., com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1.793, 6º andar, Cerqueira César, CEP 01.311-200, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 72.027.832/0001-02 ("Daycoval Asset"), da qualidade de gestora da carteira do Fundo. A Daycoval Asset, neste ato, outorga ao Fundo a mais ampla, irrevogável e irretratável quitação a todos os valores devidos pelo Fundo à Daycoval Asset, incluindo, mas não se limitando, àqueles a título de taxa de administração e taxa de performance, não havendo mais nada a reclamar, em juízo ou fora dele;

3. A contratação dos seguintes prestadores de serviço do Fundo, bem como a celebração dos respectivos contratos de prestação de serviços:

a) **CATUAÍ GESTORA DE RECURSOS LTDA.,** sociedade empresária limitada com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.277, 21º andar, conjunto 2.103, sala 07, Jardim Paulistano, CEP 01452-001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.976.481/0001-57, devidamente autorizada à prestação do serviço de administração de carteiras, na modalidade gestor de recursos, por meio do Ato Declaratório nº 16.525, de 06 de agosto de 2018;

b) **BANCO DAYCOVAL S.A.**, qualificado, anteriormente, no preâmbulo, para atuar como coordenador líder da Oferta ("Coordenador Líder"), o qual receberá a remuneração de R$ 35.000,00 (trinta de cinco mil reais) pelo valor da emissão;

4. A alteração, a reformulação integral e a consolidação do Regulamento, o qual passa a vigorar com a redação constante do "Anexo I" a este instrumento ("Novo Regulamento").

5. Aprovar em conjunto com a Gestora, a 1ª (primeira) emissão de cotas do Fundo, em classe e série únicas ("Primeira Emissão"), bem como a realização da oferta pública de distribuição primária das cotas da Primeira Emissão, a ser realizada no Brasil, sob coordenação e distribuição do Administrador, como coordenador líder da Oferta, sob o rito de registro automático, nos termos da Resolução CVM 160, bem como das demais leis e regulamentações aplicáveis, conforme termos e condições descritos no Suplemento da Primeira Emissão constante do Anexo II ao presente Instrumento de alteração;

6. Aprovar a designação do Administrador para as atividades de distribuição das cotas da Primeira Emissão, como coordenador líder da Oferta.

7. A ratificação da contratação do BANCO DAYCOVAL S.A., qualificado anteriormente, no preambulo, para a prestação dos serviços de custódia e escrituração, bem como para prestação do serviço de controladoria do Fundo.

São Paulo, 18 de junho de 2025.

_____

BANCO DAYCOVAL S.A.

_____

CATUAÍ GESTORA DE RECURSOS LTDA.